DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 31 de Março de 2021 - Edição nº 617

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 073/2021: "Dispõe sobre reconhecimento de dívidas através do pagamento por indenização de Exercícios Anteriores e, dá outras providências."

- DECRETO Nº 074/2021: "Dispõe sobre reconhecimento de dívidas através do pagamento por indenização de Exercícios Anteriores e, dá outras providências."

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021.

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021.

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021.

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021.

- RESOLUÇÃO CME Nº 01/2021: "Normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar municipal do contínuo escolar de 2020/2021, à luz da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020 e dá providências relativas ao aproveitamento de estudos para fins de conclusão dos Ensinos Fundamental I e II."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 073, DE 29 DE MARÇO DE 2021,

"Dispõe sobre reconhecimento de dívidas através do pagamento por indenização de Exercícios Anteriores e, dá outras providências".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que se afigura irregular a existência de prestação de serviços sem cobertura contratual, contudo uma vez efetivados os referidos serviços a Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei Nacional nº. 8.666, de 1993, deve indenizar o contratado pelo que este houver realizado, em atenção ao princípio que veda o enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO que a boa-fé, também princípio geral do direito, aplicada ao direito público, traduz-se na obrigação das partes agirem com um padrão de conduta reta, com honestidade e lealdade;

CONSIDERANDO que a doutrina e a jurisprudência têm alertado para o direito do particular de indenizar-se pela atividade que proveitosamente dispensou em prol da administração, ainda que a relação jurídica se haja travado irregularmente ou mesmo ao arrepio de qualquer formalidade, desde que o Poder Público haja assentido nela.

D E C R E T A

Artigo 1º. O reconhecimento de dívida em favor da **MARCELO RIBEIRO DE JESUS SILVA - ME**, referente aos serviços prestados no mês de julho, do exercício de 2020, a serem expressas e individualizadas em ***"PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES"***, por tratar-se de despesa não inscritas em Restos a Pagar e não empenhada/processadas à época de sua ocorrência, de acordo com artigo 59, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 8.666, de 1993, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

Artigo 2º. O valor total reconhecido a ser processado corresponde a R$ 20.617,76 (vinte mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), referente à prestação de serviços executados nos meses de agosto e outubro, do exercício de 2020.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Artigo 3º. O valor da despesa reconhecida neste Decreto correrá a conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração:

Órgão: 40000 – Secretaria Municipal de Administração.
Ação: 04.122.0003: 2006 – Manutenção dos Serviços da Administração.
Natureza Despesa: 339093: 0100.000 – Indenizações e Restituições.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 29 DE MARÇO DE 2021.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 074, DE 29 DE MARÇO DE 2021,

"Dispõe sobre reconhecimento de dívidas através do pagamento por indenização de Exercícios Anteriores e, dá outras providências".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que se afigura irregular a existência de prestação de serviços sem cobertura contratual, contudo uma vez efetivados os referidos serviços a Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei Nacional nº. 8.666, de 1993, deve indenizar o contratado pelo que este houver realizado, em atenção ao princípio que veda o enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO que a boa-fé, também princípio geral do direito, aplicada ao direito público, traduz-se na obrigação das partes agirem com um padrão de conduta reta, com honestidade e lealdade;

CONSIDERANDO que a doutrina e a jurisprudência têm alertado para o direito do particular de indenizar-se pela atividade que proveitosamente dispensou em prol da administração, ainda que a relação jurídica se haja travado irregularmente ou mesmo ao arrepio de qualquer formalidade, desde que o Poder Público haja assentido nela.

D E C R E T A

Artigo 1º. O reconhecimento de dívida em favor da **NATÁLIA SILVA SANTOS - ME**, referente aos serviços prestados nos meses de agosto e outubro, do exercício de 2020, a serem expressas e individualizadas em ***"PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES"***, por tratar-se de despesa não inscritas em Restos a Pagar e não empenhada/processadas à época de sua ocorrência, de acordo com artigo 59, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 8.666, de 1993, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

Artigo 2º. O valor total reconhecido a ser processado corresponde a R$ 25.760,73 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e setenta e três centavos), referente à prestação de serviços executados nos meses de agosto e outubro, do exercício de 2020.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Artigo 3º. O valor da despesa reconhecida neste Decreto correrá a conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração e Saúde:

Órgão: 40000 – Secretaria Municipal de Administração.
Ação: 04.122.0003: 2006 – Manutenção dos Serviços da Administração.
Natureza Despesa: 339093: 0100.000 – Indenizações e Restituições.

Órgão: 60000 – Secretaria Municipal de Saúde.
Ação: 10.302.0011: 2033 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Saúde.
Natureza da despesa: 339093: 0102.002 – Indenizações e Restituições.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 29 DE MARÇO DE 2021.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 002/2021

A Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento de peças veículos leves, veículos pesados, ônibus, micro-ônibus, vans, máquinas e prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos, máquinas pertencentes as Secretarias Municipais de Encruzilhada - Bahia. Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 002/2021, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Lote	Valor Global Estimado por lote	% de desconto por lote
CEGONHA PECAS SERVICOS AUTOMOTIVOS ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ Nº 30.677.164/0001-19	Lote 01	R$ 458.000,00	30,57%
	Lote 03	R$ 77.500,00	70,32%
	Lote 05	R$ 40.000,00	10%
	Lote 10	R$ 424.000,00	5%
P.A. DO NASCIMENTO EIRELI EPP, *CNPJ Nº 16.989.571/0001-30*	Lote 02	R$ 476.000,00	55,25%
	Lote 04	R$ 72.500,00	62,90%
	Lote 06	R$ 122.500,00	62,04%
	Lote 07	R$ 58.500,00	7,69%
	Lote 08	R$ 94.600,00	6,98%
	Lote 09	R$ 125.000,00	44,80%

Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, 12 de março de 2021.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Juarez Lima dos Santos
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Júlio César Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **CEGONHA PEÇAS, SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, ALUGUEL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI** sediada na Avenida Itambé, 290 – 1º Andar – Bairro Patagônia – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.065-130, e-mail- cegonhapecas@gmail.com , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.677.164/0001-19 neste ato representada pela Sr. Rodrigo Rocha Vilares, Proprietário, portador do RG nº 1307405193 – SSP/BA e CPF nº 838.506.275-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S)**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES - SECRETARIAS MUNICIPAIS - AMPLA PARTICIPAÇÃO - SEDE						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**PRODUTO**	**VL REF UNIT EM R$**	**VL TOTAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
1	1	UND	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos leves	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	30,57%
2	1.200	Hr	Mão de obra veículos leves	R$ 90,00	R$ 108.000,00	30,57%
					TOTAL R$	**R$ 458.000,00**

LOTE 03 - LANTERNAGEM E PINTURA - AMPLA PARTICIPAÇÃO - SEDE						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**PRODUTO**	**VL REF UNIT EM R$**	**VL TOTAL**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**
1	250	Hr	Mão de obra Lanternagem e Pintura	R$ 150,00	R$ 37.500,00	70,32%
2	1	UNID	Fornecimento de Peças para lanternagem	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	70,32%
					TOTAL R$	**R$ 77.500,00**

LOTE 05 - MOTOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO - SEDE						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**PRODUTO**	**VL REF UNIT EM R$**	**VL TOTAL**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**
1	250	Hr	Mão de obra serviços motos	R$ 60,00	R$ 15.000,00	10%

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

2	1	UNID	Fornecimento de Peças para motos	R$ 25.000,00	R$ 5.000,00	10%
					TOTAL R$	**R$ 20.000,00**

LOTE 10 - MÁQUINAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**PRODUTO**	**VL REF UNIT EM R$**	**VL TOTAL**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**
1	1	UND	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos leves	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00	5%
2	1.200	Hr	Mão de obra veículos leves	R$ 120,00	R$ 144.000,00	5%
					TOTAL R$	**R$ 424.000,00**

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os **LOTES 01, 03, 05 e 10** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 999.500,00 (novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais),** conforme descontos percentuais acima no quadros dos lotes**.**

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

4.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou
b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8 DAS SANÇÕES

8.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

pelos prejuízos causados;

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10 DA VALIDADE DA ATA

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 12/03/2021 tendo validade até 12/03/2022, não podendo ser prorrogada.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12 DA DIVULGAÇÃO

12.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.2 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 12 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

CEGONHA PEÇAS, SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, ALUGUEL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI
CNPJ/MF Nº 30.677.164/0001-19
RODRIGO ROCHA VILARES
PROPRIETÁRIO
RG Nº 1307405193 – SSP/BA
CPF Nº 838.506.275-00

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 002/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **P.A. DO NASCIMENTO EIRELI - EPP** sediada na Avenida Presidente Dutra, 130 – Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-165, e-mail: suzicleidealves@hotmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.989.571/0001-30 neste ato representada pela Sra Queiliane Pereira Alves, Proprietária, portadora do RG nº 14.781.664-52 – SSP/BA e CPF nº 059.025.005-16, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

LEVES, VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO - SEDE						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	900	Hr	Mão de obra veículos pesados	R$ 100,00	R$ 90.000,00	55,25%
2	1	UNID	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos pesados	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	55,25%
3	300	Hr	Mão de obra serviços de solda	R$ 120,00	R$ 36.000,00	55,25%
					TOTAL R$	R$ 476.000,00

LOTE 04 - SERVIÇOS ELÉTRICOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO - SEDE						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R$	VL TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	250	Hr	Mão de obra serviços elétricos	R$ 130,00	R$ 32.500,00	62,90%
2	1	UNID	Fornecimento de Peças para serviços elétricos	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	62,90%
					TOTAL R$	R$ 72.500,00

LOTE 06 - VEÍCULOS LEVES - AMPLA PARTICIPAÇÃO - DISTRITO VILA DO CAFÉ E POVOADO VILA BAHIA						
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R$	VL TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1	1	UND	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos leves	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	62,04%
2	250	Hr	Mão de obra veículos leves	R$ 90,00	R$ 22.500,00	62,04%
					TOTAL R$	R$ 122.500,00

LOTE 07 - VEÍCULOS LEVES - AMPLA PARTICIPAÇÃO - POVOADO CAJAZEIRAS

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R$	VL TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1	UND	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos leves	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	7,69%
2	150	Hr	Mão de obra veículos leves	R$ 90,00	R$ 13.500,00	7,69%
					TOTAL R$	R$ 58.500,00

LOTE 08 - VEÍCULOS PESADOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO - POVOADO CAJAZEIRAS

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R$	VL TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	250	Hr	Mão de obra veículos pesados	R$ 100,00	R$ 25.000,00	6,98%
2	1	UNID	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos pesados	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	6,98%
3	80	Hr	Mão de obra serviços de solda	R$ 120,00	R$ 9.600,00	6,98%
					TOTAL R$	R$ 94.600,00

LOTE 09 - VEÍCULOS PESADOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO - DISTRITO VILA DO CAFÉ E POVOADO VILA BAHIA

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL REF UNIT EM R$	VL TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1	UND	Fornecimento de Peças destinadas aos veículos leves	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	44,80%
2	250	Hr	Mão de obra veículos leves	R$ 100,00	R$ 25.000,00	44,80%
					TOTAL R$	R$ 125.000,00

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

2.4 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os **LOTES 02, 04, 06 a 09** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 949.100,00 (novecentos e quarenta e nove mil e cem reais),** conforme descontos percentuais acima no quadros dos lotes**.**

3. DO CADASTRO RESERVA

13.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

13.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s)

nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido,

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

d. Descumprir as condições da ata de registro de preços

e. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c. Por razão de interesse público; ou

d. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade,

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 12/03/2021 tendo validade até 12/03/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

14. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 12 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

P.A. DO NASCIMENTO EIRELI - EPP
CNPJ/MF Nº 16.989.571/0001-30
QUEILIANE PEREIRA ALVES
PROPRIETÁRIA
RG Nº 14.781.664-52 – SSP/BA
CPF Nº 059.025.005-16

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 022/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: CEGONHA PEÇAS, SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, ALUGUEL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 30.677.164/0001-19
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
20000 - GABINETE
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade:
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20001 – GABINETE
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Total Projeto/Atividade:
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO;
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%;
2025 - MANUT. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE;
2026 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE;
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2070 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PBV (SCFV) E PBF (AÇÕES CRAS)
2071 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS)

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

2072 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
2073 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
2053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1046 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2064 - MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALORES ESTIMADOS GLOBAIS E PORCENTAGENS DE DESCONTOS POR LOTE: Lote 01 R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil) **desconto 30,57%**; **Lote 03** R$ 77.500,00 (setenta e sete mil quinhentos reais) **desconto 70,32%**; **Lote 05** R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **desconto 10,00%**; **Lote** 10 R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil) **desconto 5%.**
VIGENCIA: 09 (nove) meses
ASSINATURA: 15 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 023/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: P.A. DO NASCIMENTO EIRELI - EPP
CNPJ nº 16.989.571/0001-30
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
20000 - GABINETE
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade:
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20001 – GABINETE
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Total Projeto/Atividade:
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO;
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%;
2025 - MANUT. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE;
2026 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE;
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2070 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PBV (SCFV) E PBF (AÇÕES CRAS)
2071 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS)
2072 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
2073 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
2053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1046 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2064 - MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALORES ESTIMADOS GLOBAIS E PORCENTAGENS DE DESCONTOS POR LOTE: Lote 02 R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil) **desconto 55,25%**; **Lote 04** R$ 72.500,00 (setenta e dois mil quinhentos reais) **desconto 62,90%**; **Lote 06** R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) **desconto 62,04%**; **Lote** 07 R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) **desconto 7,79%; Lote** 08 R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais) **desconto 6,98%** e **Lote** 09 R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) **desconto 44,80%.**
VIGENCIA: 09 (nove) meses
ASSINATURA: 15 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 003/2021

A Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento de de pneus e serviços. Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2021, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Lote (s)	Valor
M OLIVEIRA EIRELI-ME, CNPJ nº 20.435.555/0001-73	01 e 04	R$ 1.164.768,00
CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 35.793.795/0001-17	02 e 03	R$ 63.000,00

Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, 12 de março de 2021.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Juarez Lima dos Santos
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Júlio César Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **M OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME,** sediada à avenida Bartolomeu de Gusmão, 68, Jurema - CEP: 45.023-325 – Vitória da Conquista – Bahia, e-mail: licitacoes@v8conquista.com.br inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.435.555/0001-73, neste ato representado pelo Sr Murilo Oliveira Silva, portador do RG nº 781816580 SSP/BA e CPF nº 012.124.815-18, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. **DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E SERVIÇOS**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					VL UNIT	VL TOTAL ITEM
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.		
1	1000R20 RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	UND	40	R$ 1.900,00	R$ 76.000,00
2	1000R20 RADIAL LISO	ANTEO	UND	60	R$ 1.650,00	R$ 99.000,00
3	7.50/16 RADIAL Liso	GOODYEAR	UND	20	R$ 794,00	R$ 15.880,00
4	7.50/16 Radial borrachudo	GOODYEAR	UND	30	R$ 845,00	R$ 25.350,00
5	265/70R16	HIFLY	UND	20	R$ 784,00	R$ 15.680,00
6	1400/24 E3/L3 20 Lonas	CAMSO	UND	24	R$ 3.600,00	R$ 86.400,00
7	10.5/65-16	MALHOTRA	UND	10	R$ 1.290,00	R$ 12.900,00
8	175/70R13	DUNLOP	UND	50	R$ 299,00	R$ 14.950,00
9	17.5-25 E3/L3 20 Lonas	CAMSO	UND	30	R$ 3.900,00	R$ 117.000,00
10	255/75 R15	HIFLY	UND	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00
11	215/60 R16	HIFLY	UND	24	R$ 830,00	R$ 19.920,00
12	12.5/80-18 12 LONAS	MALHOTRA	UND	12	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00
13	175/70 R14	DUNLOP	UND	100	R$ 410,00	R$ 41.000,00
14	205/60 R15	DUNLOP	UND	40	R$ 462,00	R$ 18.480,00
15	265/65R17	HIFLY	UND	20	R$ 915,00	R$ 18.300,00
16	900R20 RADIAL LISO	PIRELLI	UND	50	R$ 1.550,00	R$ 77.500,00
17	900R20 Radial Borrachudo	GOODYEAR	UND	30	R$ 1.680,00	R$ 50.400,00
18	275/80 R/22,5 Radial borrachudo	FORMULA	UND	40	R$ 2.029,00	R$ 81.160,00
19	215/75 R17.5 Radial Borrachudo	FORMULA	UND	20	R$ 1.550,00	R$ 31.000,00
20	215/75 R17.5 Liso	FORMULA	UND	30	R$ 1.450,00	R$ 43.500,00
21	275/80 R22.5 Liso Radial	ANTEO	UND	60	R$ 1.890,00	R$ 113.400,00
22	265/60R18	BRIDEGESTONE	UND	12	R$ 980,00	R$ 11.760,00
23	19.5-24 16 LONAS	MALHOTRA	UND	12	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
24	195/60R15	HIFLY	UND	40	R$ 430,00	R$ 17.200,00
25	185/65R15	HIFLY	UND	40	R$ 404,00	R$ 16.160,00
26	225/75R16	HIFLY	UND	32	R$ 899,00	R$ 28.768,00

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

27	205/75R16	HIFLY	UND	32	R$ 780,00	R$ 24.960,00
28	175/65R14	DUNLOP	UND	40	R$ 380,00	R$ 15.200,00

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				VL UNIT	VL TOTAL ITEM
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.		
1	SERVIÇO ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	UND	250	R$ 22,05	R$ 5.512,50
2	SERVIÇO BALANCEAMENTO RODA VEICULOS LEVES	UND	800	R$ 22,05	R$ 17.640,00
3	SERVIÇO FORÇA PNEU PITSTOP	UND	400	R$ 18,37	R$ 7.348,00

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os **LOTES 01 e 04** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 1.164.768,00 (um milhão cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais),** conforme descontos percentuais acima no quadros dos lotes**.**

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

4.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura

firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8 DAS SANÇÕES

8.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

nº 9.784, de 1999.

8.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10 DA VALIDADE DA ATA

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 12/03/2021 tendo validade até 12/03/2022, não podendo ser prorrogada.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12 DA DIVULGAÇÃO

12.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.2 Nos termos a presente ata de registro de preços

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 12 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

M OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME
CNPJ/MF SOB O Nº 20.435.555/0001-73
MURILO OLIVEIRA SILVA
RG Nº 781816580 SSP/BA
CPF Nº 012.124.815-18

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 003/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **CONSTANTINO PNEUS EIRELI,** sediada à Rua da Seda Natural, Loteamento Ind. Pref. Abdo Najar, 89 – Salto Grande - CEP: 13.474-773 – Americana – SP, e-mail: licitacao@constantinopneus.com.br inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.793.795/0001-17, neste ato representada pela Sra Adriana Cristina Pilato Martins, portadora do RG nº 30.595.149-X SSP/SP e CPF nº 282.549.938-23, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S)**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS E PROTETORES PARA PNEUS

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					VL UNIT	VL TOTAL ITEM
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.		
1	CÂMARA 1000/20	JABUTI	UND	150	R$ 93,13	R$ 13.969,98
2	CÂMARA 7.50/16	JABUTI	UND	80	R$ 53,84	R$ 4.307,20
3	CÂMARA 1400/24	JABUTI	UND	50	R$ 227,55	R$ 11.377,50
4	CÂMARA 10.5/65-16	JABUTI	UND	20	R$ 53,84	R$ 1.076,80
5	CÂMARA 12.5/80-18	JABUTI	UND	20	R$ 103,23	R$ 2.064,60
6	CÂMARA 17,5-25	JABUTI	UND	30	R$ 273,62	R$ 8.208,60
7	CAMARA 19.5-24	JABUTI	UND	12	R$ 215,01	R$ 2.580,12
8	CAMARA 900X20	JABUTI	UND	80	R$ 92,69	R$ 7.415,20

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					VL UNIT	VL UNIT
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.		
1	PROTETOR ARO 20	CARRETEIRO	UND	150	R$ 31,52	R$ 4.728,60
2	PROTETOR Aro 24	CARRETEIRO	UND	40	R$ 71,25	R$ 2.850,00
3	PROTETOR Aro 25	CARRETEIRO	UND	30	R$ 87,38	R$ 2.621,40
4	PROTETOR Aro 16	CARRETEIRO	UND	80	R$ 22,50	R$ 1.800,00

2.4 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os **LOTES 02 e 03** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais),** conforme descontos percentuais acima no quadros dos lotes**.**

3. DO CADASTRO RESERVA

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

13.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

13.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:
d. Descumprir as condições da ata de registro de preços
e. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
f. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c. Por razão de interesse público; ou
d. A pedido do fornecedor.
Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja

acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666,

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 12/03/2021 tendo validade até 12/03/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

14. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 12 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

CONSTANTINO PNEUS EIRELI
CNPJ/MF Nº 35.793.795/0001-17
ADRIANA CRISTINA PILATO MARTINS
RG Nº 30.595.149-X SSP/SP
CPF Nº 282.549.938-23

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 024/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: M OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME
CNPJ nº 20.435.555/0001-73
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS E SERVIÇOS
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
20000 - GABINETE
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade:
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20001 – GABINETE
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Total Projeto/Atividade:
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO;
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%;
2025 - MANUT. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE;
2026 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE;
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2070 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PBV (SCFV) E PBF (AÇÕES CRAS)
2071 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS)

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

2072 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
2073 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
2053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1046 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2064 - MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)
VIGENCIA: 06 (seis) meses
ASSINATURA: 15 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 025/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: CONSTANTINO PNEUS EIRELI
CNPJ nº 35.793.795/0001-17
OBJETO: FORNECIMENTO DE CÂMARAS E PROTETORES PARA PNEUS
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
20000 - GABINETE
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade:
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20001 – GABINETE
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Total Projeto/Atividade:
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO;
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%;

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

2025 - MANUT. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE;
2026 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE;
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2070 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PBV (SCFV) E PBF (AÇÕES CRAS)
2071 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS)
2072 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
2073 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
2053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1046 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2064 - MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMADO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
VIGENCIA: 06 (seis) meses
ASSINATURA: 15 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 005/2021

A Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na locação de veículos para transporte diversos, visando atender a demanda do Município de Encruzilhada. Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 005/2021, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Lote (s)	Valor
STAFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ nº 31.559.920/0001-78	**Global**	**R$ 1.500.000,20**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, 12 de março de 2021.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Juarez Lima dos Santos
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Júlio César Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **STAFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,** sediada à Rua Aracatu, 227, Comodo, Bairro Taquari- CEP: 46.140-000 – Livramento de Nossa Senhora – Bahia, e-mail: stafflicitacoes@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.559.920/0001-78, neste ato representada pela Sra. Evanilda de Matos Santana, portadora do RG nº 274907410 SSP/BA e CPF nº 863.569.505-44, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S)**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DIVERSOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA SETOR RESPONSÁVEL	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caminhões Caçamba Truck, ano de fabricação 2011 ou superior, direção 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, cabine em aço, ar condicionado, freio abs, pneu sobressalente, motor a diesel, potencia: mínima de 186cv, PBT homologado mínimo de 15.000 kg, com caçamba basculante nova de no mínimo 12 m³ em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material com abertura horizontal, sistema de travamento de caçamba, caixa de cantos arredondados, sistema de ação indireta com cilindro hidráulico, bomba hidráulica, mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo, iluminação conforme as normas do CONTRAN, acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine, suporte de estepe, protetor de cabine, ajustador automático de freio, tacógrafo, protetor de carter e demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei, tudo de acordo com as normas DENATRAN.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO	MÊS	12	M. BENZ ATEGO 2426	R$ 6.917,83	**R$ 83.013,98**
02	Veículo Hacth, ano de fabricação 2016 ou superior, motor mínimo de 1000cc, potência mínima (ABNT) de 80 CV, motor a gasolina ou bicombustível, transmissão manual ou automática, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	FIAT ARGO "OU SIMILAR"	R$ 2.366,86	**R$ 28.402,36**
03	Veículo Hacth, ano de fabricação 2016 ou superior, motor mínimo de 1000cc, potência mínima (ABNT) de 80 CV, motor a gasolina ou bicombustível, transmissão manual ou automática, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO	MÊS	12	FIAT ARGO "OU SIMILAR"	R$ 2.366,86	**R$ 28.402,36**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

04	Veículo Hacth, ano de fabricação 2016 ou superior, motor mínimo de 1000cc, potência mínima (ABNT) de 80 CV, motor a gasolina ou bicombustível, transmissão manual ou automática, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	FIAT ARGO "OU SIMILAR"	R$ 2.366,86	**R$ 28.402,36**
05	Veículo Hacth, ano de fabricação 2016 ou superior, motor mínimo de 1000cc, potência mínima (ABNT) de 80 CV, motor a gasolina ou bicombustível, transmissão manual ou automática, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO	MÊS	12	FIAT ARGO "OU SIMILAR"	R$ 2.366,86	**R$ 28.402,36**
06	Veículo Hacth, ano de fabricação 2016 ou superior, motor mínimo de 1000cc, potência mínima (ABNT) de 80 CV, motor a gasolina ou bicombustível, transmissão manual ou automática, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	FIAT ARGO "OU SIMILAR"	R$ 2.366,86	**R$ 28.402,36**
07	Veículo Hacth, ano de fabricação 2016 ou superior, motor mínimo de 1000cc, potência mínima (ABNT) de 80 CV, motor a gasolina ou bicombustível, transmissão manual ou automática, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	FIAT ARGO "OU SIMILAR"	R$ 2.366,86	**R$ 28.402,36**
08	Veículo Hacth, ano de fabricação 2016 ou superior, motor mínimo de 1000cc, potência mínima (ABNT) de 80 CV, motor a gasolina ou bicombustível, transmissão manual ou automática, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO	MÊS	12	FIAT ARGO "OU SIMILAR"	R$ 2.366,86	**R$ 28.402,36**
09	Caminhão toco, com carroceria de madeira, com 6mt de comprimento, 2,20 de largura, ano de fabricação 2011 ou superior, direção 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, cabine em aço, ar condicionado, freio abs, pneu sobressalente, motor a diesel, potencia: mínima de 186cv, PBT homologado mínimo de 13.000 kg, suporte de estepe, protetor de cabine, ajustador automático de freio, tacógrafo, protetor de carter e demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei, tudo de acordo com as normas DENATRAN.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO	MÊS	12	M. BENZ ACCELO 1316 6X2	R$ 4.425,63	**R$ 53.107,56**

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

10	Caminhão toco com caçamba basculante, ano de fabricação 2011 ou superior, direção 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, cabine em aço, ar condicionado, freio abs, pneu sobressalente, motor a diesel, potencia: mínima de 186cv, PBT homologado mínimo de 13.000 kg, com caçamba basculante nova de no mínimo 5 m³ em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material com abertura horizontal, sistema de travamento de caçamba, caixa de cantos arredondados, sistema de ação indireta com cilindro hidráulico, bomba hidráulica, mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo, iluminação conforme as normas do CONTRAN, acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine, suporte de estepe, protetor de cabine, ajustador automático de freio, tacógrafo, protetor de carter e demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei, tudo de acordo com as normas DENATRAN.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO	MÊS	12	M. BENZ ACCELO 1316 6X2	R$ 4.928,49	**R$ 59.141,94**
11	Caminhão toco com caçamba basculante, ano de fabricação 2011 ou superior, direção 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, cabine em aço, ar condicionado, freio abs, pneu sobressalente, motor a diesel, potencia: mínima de 186cv, PBT homologado mínimo de 13.000 kg, com caçamba basculante nova de no mínimo 5 m³ em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material com abertura horizontal, sistema de travamento de caçamba, caixa de cantos arredondados, sistema de ação indireta com cilindro hidráulico, bomba hidráulica, mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo, iluminação conforme as normas do CONTRAN, acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine, suporte de estepe, protetor de cabine, ajustador automático de freio, tacógrafo, protetor de carter e demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei, tudo de acordo com as normas DENATRAN.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO	MÊS	12	M. BENZ ACCELO 1316 6X2	R$ 4.928,49	**R$ 59.141,94**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

12	Caminhão toco com caçamba basculante, ano de fabricação 2011 ou superior, direção 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, cabine em aço, ar condicionado, freio abs, pneu sobressalente, motor a diesel, potencia: mínima de 186cv, PBT homologado mínimo de 13.000 kg, com caçamba basculante nova de no mínimo 5 m³ em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material com abertura horizontal, sistema de travamento de caçamba, caixa de cantos arredondados, sistema de ação indireta com cilindro hidráulico, bomba hidráulica, mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo, iluminação conforme as normas do CONTRAN, acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine, suporte de estepe, protetor de cabine, ajustador automático de freio, tacógrafo, protetor de carter e demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei, tudo de acordo com as normas DENATRAN.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO	MÊS	12	M. BENZ ACCELO 1316 6X2	R$ 4.928,49	**R$ 59.141,94**
13	Caminhões Caçamba Truck, ano de fabricação 2011 ou superior, direção 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, cabine em aço, ar condicionado, freio abs, pneu sobressalente, motor a diesel, potencia: mínima de 186cv, PBT homologado mínimo de 15.000 kg, com caçamba basculante nova de no mínimo 12 m³ em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material com abertura horizontal, sistema de travamento de caçamba, caixa de cantos arredondados, sistema de ação indireta com cilindro hidráulico, bomba hidráulica, mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo, iluminação conforme as normas do CONTRAN, acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine, suporte de estepe, protetor de cabine, ajustador automático de freio, tacógrafo, protetor de carter e demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei, tudo de acordo com as normas DENATRAN.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO	MÊS	12	M. BENZ ATEGO 2426	R$ 6.917,83	**R$ 83.013,98**
14	Caminhões Caçamba Truck, ano de fabricação 2011 ou superior, direção 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, cabine em aço, ar condicionado, freio abs, pneu sobressalente, motor a diesel, potencia: mínima de 186cv, PBT homologado mínimo de 15.000 kg, com caçamba basculante nova de no mínimo 12 m³ em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material com abertura horizontal, sistema de travamento de caçamba, caixa de cantos arredondados, sistema de ação indireta com cilindro hidráulico, bomba hidráulica, mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo, iluminação conforme as normas do CONTRAN, acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine, suporte de estepe, protetor de cabine, ajustador automático de freio, tacógrafo, protetor de carter e demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei, tudo de acordo com as normas DENATRAN.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO	MÊS	12	M. BENZ ATEGO 2426	R$ 6.917,83	**R$ 83.013,98**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

15	Caminhões Truck, com carroceria de madeira, com 12 mt de comprimento, 2,20 de largura, ano de fabricação 2011 ou superior, direção 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, cabine em aço, ar condicionado, freio abs, pneu sobressalente, motor a diesel, potencia: mínima de 186cv, PBT homologado mínimo de 20.000 kg, suporte de estepe, protetor de cabine, ajustador automático de freio, tacógrafo, protetor de carter e demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei, tudo de acordo com as normas DENATRAN.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO	MÊS	12	M. BENZ ATEGO 2426	R$ 6.321,04	**R$ 75.852,46**
16	Veículo Hacth, ano de fabricação 2016 ou superior, motor mínimo de 1000cc, potência mínima (ABNT) de 80 CV, motor a gasolina ou bicombustível, transmissão manual ou automática, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO	MÊS	12	FIAT ARGO "OU SIMILAR"	R$ 2.366,86	**R$ 28.402,36**
17	Veículo S.U.V., ano de fabricação 2016 ou superior, motor mínimo de 2.000cc, potência mínima (ABNT) de 170 CV, motor a diesel, transmissão automática, tração 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, direção hidráulica e/ou elétrica, sistema de freios com discos ventilados nas rodas dianteiras, com ABS e EBD, controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração e bloqueio do diferencial, air bag frontal e lateral para motorista e passageiro, ar Condicionado auto/digital, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	GABINETE DO PREFEITO	MÊS	12	TOYTOTA HILUX SW4	R$ 10.098,68	**R$ 121.184,13**
18	Veículo tipo VAN, ano de fabricação 2011 ou superior,motor com potência mínima (ABNT) de 115 CV, motor a diesel, transmissão mecânica ou automática, direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado para passageiros e cabine, porta lateral automática deslizante e porta traseira dupla, estribo e pega mão na porta lateral direita, capacidade para, no mínimo, 14 (quatorze) passageiros, além do motorista, banco do motorista com regulagem de altura, revestimento dos bancos em tecido, sirene de marcha ré e sensores de estacionamento, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	M. BENZ SPRINTER 416 VAN	R$ 6.583,67	**R$ 79.004,07**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

19	Veículo tipo Microônibus, ano de fabricação 2011 ou superior,motor a diesel, transmissão mecânica ou automática, - direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, cinto de segurança de três pontos para o motorista, capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros, além do motorista, poltronas em tecido, com protetor de cabeça, pneus e rodas de série do fabricante, sirene de marcha a ré e sensores de estacionamento, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	SECRETARIA DE SAÚDE	KM	30000	MARCOPOLO VOLARE URBANO W9 DW9	R$ 3,59	**R$ 107.610,00**
20	Veículo tipo ônibus, ano de fabricação 2011 ou superior,motor a diesel, transmissão mecânica ou automática, capacidade para, no mínimo, 46 (quarenta e seis) passageiros; além do motorista, poltronas estofadas individuais com proteção para cabeça, direção hidráulica e/ou elétrica, pneus e rodas de série do fabricante, freio de serviço ou de estacionamento a ar comprimido, ar condicionado no teto, mínimo de 5 (cinco)marchas a frente e uma a ré, cinto de segurança de três pontos para o motorista, iluminação do salão com luminárias fluorescentes ou led, janelas com saída de emergência, sirene de marcha a ré e sensores de estacionamento, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	KM	30000	MARCOPOLO PARADISO DD 1800 G7	R$ 5,6817	**R$ 170.451,00**
21	Caminhões Truck, com carroceria de madeira, com 12 mt de comprimento, 2,20 de largura, ano de fabricação 2011 ou superior, direção 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, cabine em aço, ar condicionado, freio abs, pneu sobressalente, motor a diesel, potencia: mínima de 186cv, PBT homologado mínimo de 20.000 kg, suporte de estepe, protetor de cabine, ajustador automático de freio, tacógrafo, protetor de carter e demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei, tudo de acordo com as normas DENATRAN.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12	M. BENZ ATEGO 2426	R$ 6.321,0382	**R$ 75.852,46**
22	Caminhão toco, com carroceria de madeira, com 6mt de comprimento, 2,20 de largura, ano de fabricação 2011 ou superior, direção 6 marchas a frente sincronizadas e 1 a ré, cabine em aço, ar condicionado, freio abs, pneu sobressalente, motor a diesel, potencia: mínima de 186cv, PBT homologado mínimo de 13.000 kg, suporte de estepe, protetor de cabine, ajustador automático de freio, tacógrafo, protetor de carter e demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei, tudo de acordo com as normas DENATRAN.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO	MÊS	12	M. BENZ ACCELO 1316 6X2	R$ 4.653,79	**R$ 55.845,45**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

23	Veículo Hacth, ano de fabricação 2016 ou superior, motor mínimo de 1000cc, potência mínima (ABNT) de 80 CV, motor a gasolina ou bicombustível, transmissão manual ou automática, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	12	FIAT ARGO "OU SIMILAR"	R$ 2.366,86	**R$ 28.402,36**
24	Veículo tipo VAN, ano de fabricação 2011 ou superior,motor com potência mínima (ABNT) de 115 CV, motor a diesel, transmissão mecânica ou automática, direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado para passageiros e cabine, porta lateral automática deslizante e porta traseira dupla, estribo e pega mão na porta lateral direita, capacidade para, no mínimo, 14 (quatorze) passageiros, além do motorista, banco do motorista com regulagem de altura, revestimento dos bancos em tecido, sirene de marcha ré e sensores de estacionamento, demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	M. BENZ SPRINTER 416 VAN	R$ 6.583,67	**R$ 79.004,07**

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para **GLOBAL** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 1.500.000,20 (um milhão quinhentos mil reais e vinte centavos),** conforme acima no quadro geral**.**

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA

4.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou
b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8 DAS SANÇÕES

8.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10 DA VALIDADE DA ATA

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 12/03/2021 tendo validade até 12/03/2022, não podendo ser prorrogada.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12 DA DIVULGAÇÃO

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

12.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.2 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 12 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

STAFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 31.559.920/0001-78
EVANILDA DE MATOS SANTANA
RG Nº 274907410 SSP/BA
CPF Nº 863.569.505-44

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
CONTRATO Nº 026/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: STAFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ nº 31.559.920/0001-78
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DIVERSOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
20000 - GABINETE
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade:
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20001 – GABINETE
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Total Projeto/Atividade:
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO;
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%;
2025 - MANUT. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE;
2026 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE;
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2070 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PBV (SCFV) E PBF (AÇÕES CRAS)

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

2071 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS)
2072 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
2073 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
2053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1046 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2064 - MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais)
VIGENCIA: 09 (nove) meses
ASSINATURA: 15 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 007/2021

A Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento de materiais de limpeza (Secretarias), visando atender a demanda do Município de Encruzilhada. Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2021, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Lote (s)	Valor
VITÓRIA CRISTINA DE SOUSA CABRAL - ME, CNPJ nº 29.361.323/0001-92	01, 02 e 03	R$ 129.587,20
FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ nº 26.154.137/0001-94	04 e 11	R$ 80.900,00
ROZILENE MARINHO NOGUEIRA – ME, CNPJ nº 06.956.319/0001-71	05 a 08, 10, 12 e 13	R$ 138.600,00
M & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ nº 19.590.072/0001-64	09	R$ 14.800,00

Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, 12 de março de 2021.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Juarez Lima dos Santos
Membro Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Júlio César Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **VITÓRIA CRISTINA DE SOUSA CABRAL - ME,** sediada à Rua das Flores, 07, Olaria - CEP: 45.150-000 – Encruzilhada – Bahia, e-mail: vitoria158923@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.361.323/0001-92, neste ato representada pela Sra. Vitória Cristina de Sousa Cabral, portadora do RG nº 21.915.547-09 SSP/BA e CPF nº 085.580.205-74, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. **DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

LIMPEZA (SECRETARIAS).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária comum c/12 lts	600	CX	TEIÚ	R$ 15,3750	R$ 9.225,00
2	Sabão c/ glicerina 200g c/ 05 unidades	600	Und.	VITÓRIA	R$ 1,0290	R$ 617,40
3	Sabão em barra 200g c/ 50 und	400	CX	VITÓRIA	R$ 51,4800	R$ 20.592,00
4	Sabão em pó cx c/ 500g (c/24 pct de boa qualidade)	300	CX	VITÓRIA	R$ 71,9340	R$ 21.580,20
5	Pasta de limpeza pesada 500g	200	Und.	VITÓRIA	R$ 6,9555	R$ 1.391,10
6	Pedra sanitária 25g	4000	Und.	VITÓRIA	R$ 1,1660	R$ 4.664,00
7	Desinfetante 1lt. - registro ANVISA cx c/12	400	CX	VITÓRIA	R$ 28,0050	R$ 11.202,00
8	Detergente 500ml c/24und - registro ANVISA - (neutro)	400	CX	VITÓRIA	R$ 26,7310	R$ 10.692,40
	VALOR GLOBAL DO LOTE 01				**R$**	**79.964,10**

LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária comum c/12 lts	300	CX	TEIÚ	R$ 14,9000	R$ 4.470,00
2	Sabão c/ glicerina 200g c/ 05 unidades	300	Und.	VITÓRIA	R$ 0,9900	R$ 297,00
3	Sabão em barra 200g c/ 50 und	200	CX	VITÓRIA	R$ 49,9100	R$ 9.982,00
4	Sabão em pó cx c/ 500g (c/24 pct de boa qualidade)	100	CX	VITÓRIA	R$ 69,7400	R$ 6.974,00
5	Pasta de limpeza pesada 500g	100	Und.	VITÓRIA	R$ 6,8210	R$ 682,10
6	Pedra sanitária 25g	2000	Und.	VITÓRIA	R$ 1,1300	R$ 2.260,00
7	Desinfetante 1lt. - registro ANVISA cx c/12	150	CX	VITÓRIA	R$ 27,1500	R$ 4.072,50

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

8	Detergente 500ml c/24und - registro ANVISA - (neutro)	150	CX	VITÓRIA	R$ 25,9100	R$ 3.886,50
	VALOR GLOBAL DO LOTE 02				**R$**	**32.624,10**

LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária comum c/12 lts	100	CX	TEIÚ	R$ 14,5000	R$ 1.450,00
2	Sabão c/ glicerina 200g c/ 05 unidades	100	Und.	VITÓRIA	R$ 0,9000	R$ 90,00
3	Sabão em barra 200g c/ 50 und	100	CX	VITÓRIA	R$ 48,6000	R$ 4.860,00
4	Sabão em pó cx c/ 500g (c/24 pct de boa qualidade)	100	CX	VITÓRIA	R$ 67,9000	R$ 6.790,00
5	Pasta de limpeza pesada 500g	100	Und.	VITÓRIA	R$ 6,5000	R$ 650,00
6	Pedra sanitária 25g	500	Und.	VITÓRIA	R$ 1,1000	R$ 550,00
7	Desinfetante 1lt. - registro ANVISA cx c/12	50	CX	VITÓRIA	R$ 26,9800	R$ 1.349,00
8	Detergente 500ml c/24und - registro ANVISA - (neutro)	50	CX	VITÓRIA	R$ 25,2000	R$ 1.260,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 03				**R$**	**16.999,00**

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **01, 02 e 03** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 129.587,20 (cento e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos),** conforme acima no quadro geral**.**

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

4.1 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.2.2 Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

7 DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou
b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8 DAS SANÇÕES

8.1 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.1.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10 DA VALIDADE DA ATA

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 12/03/2021 tendo validade até 12/03/2022, não podendo ser prorrogada.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11 As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

12 DA DIVULGAÇÃO

12.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.2 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 12 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

VITÓRIA CRISTINA DE SOUSA CABRAL – ME
CNPJ/MF Nº 29.361.323/0001-92
VITÓRIA CRISTINA DE SOUSA CABRAL
RG Nº 21.915.547-09 SSP/BA
CPF Nº 085.580.205-74

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **FONSECA E ROCIIA PRODUTOS SANEANTES LTDA (BAHIA CLEAN),** pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o n° 26.154.137/0001-94, com endereço na Rua Glicério Borba, 155 - São Vicente - Vitória da Conquista - BA - CEP 45.000-140, e-mail: bahiacleanvdc@gmail.com , representada neste ato pela Sr. **Alixandre** Fonseca Silva. RG 12986487-00 SSP/BA e CPF, 045.382.445-54, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S)**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (SECRETARIAS).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 04 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA -EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	Álcool comum cx c/12lts	150	CX	JALLES MACHADO	R$ 64,27	R$ 9.640,50
2	Álcool em gel - cx c/12lts	100	CX	MEYOR`S	R$ 167,96	R$ 16.796,00
3	Desodorizador de ar 360ml aerossol	200	Und.	AIR WIK	R$ 9,04	R$ 1.808,00
4	Inseticida spray 300ml	200	Und.	MAT	R$ 9,36	R$ 1.872,00
5	Cera líquida incolor c/12x850ml	50	CX	IJB	R$ 47,88	R$ 2.394,00
6	Lustra móveis c/ 24 und 200ml	75	CX	NOBRE	R$ 76,60	R$ 5.745,00
7	Limpa forno (desincrustante alcalino) 230g	200	Und.	FORÇA AZUL	R$ 8,72	R$ 1.744,00
trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos						**R$ 39.999,50**

LOTE 11 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	Água Sanitária comum c/12 lts	400	CX	MIALA	R$ 18,40	R$ 7.360,00
2	Sabão c/ glicerina 200g c/ 05 unidades	400	Und.	ESPUMIL	R$ 1,14	R$ 456,00
3	Sabão em barra 200g c/ 50 und	300	CX	ESPUMIL	R$ 45,00	R$ 13.500,00
4	Sabão em pó cx c/ 500g (c/24 pct de boa qualidade)	100	CX	ESPUMIL	R$ 40,00	R$ 4.000,00
5	Pasta de limpeza pesada 500g	100	Und.	LIMPTEK	R$ 4,78	R$ 478,00
6	Pedra sanitária 25g	3000	Und.	LEVE BRISA	R$ 1,20	R$ 3.600,00

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

7	Desinfetante 1lt. - registro ANVISA cx c/12	200	CX	ZAB	R$ 28,58	R$ 5.716,00
8	Detergente 500ml c/24und - registro ANVISA - (neutro)	200	CX	LISA	R$ 28,95	R$ 5.790,00
quarenta mil e novecentos reais						**R$ 40.900,00**

2.4 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **04 e 11** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais),** conforme acima no quadro geral**.**

3. O CADASTRO RESERVA

13.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

13.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t .**

Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
   i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
   ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

d. Descumprir as condições da ata de registro de preços

e. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c. Por razão de interesse público; ou

d. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 12/03/2021 tendo validade até 12/03/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/

c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 12 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

FONSECA E ROCIIA PRODUTOS SANEANTES LTDA (BAHIA CLEAN)
ALIXANDRE FONSECA SILVA
RG 12986487-00 SSP/BA
CPF, 045.382.445-54

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **ROZILENE MARINHO NOGUEIRA - ME,** pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o n° 06.956.319/0001-71, com endereço na Praça Pedro Ferraz, 76 – Centro - Encruzilhada - BA - CEP 45.150-000, e-mail: mercearіamarinho2@gmail.com , representada neste ato pela Sra. **Rozilene Marinho Nogueira**, RG 07.597.596-34 SSP/BA e CPF, 000.892.505-40, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

LIMPEZA (SECRETARIAS).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.5 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 05 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool comum cx c/12lts	75	CX	Anhanguera	R$ 62,40	R$ 4.680,00
2	Álcool em gel - cx c/12lts	75	CX	Valor	R$ 96,20	R$ 7.215,00
3	Desodorizador de ar 360ml earosol	100	Und.	Teiú	R$ 6,60	R$ 660,00
4	Inseticida spray 300ml	100	Und.	Teiú	R$ 8,30	R$ 830,00
5	Cera líquida incolor c/12x850ml	25	CX	Politriz	R$ 90,60	R$ 2.265,00
6	Lustra móveis c/ 24 und 200ml	20	CX	Distac	R$ 77,50	R$ 1.550,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 05				**R$**	**17.200,00**

LOTE 06 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool comum cx c/12lts	25	CX	Anhanguera	R$ 45,90	R$ 1.147,50
2	Álcool em gel - cx c/12lts	25	CX	Valor	R$ 70,70	R$ 1.767,50
3	Desodorizador de ar 360ml earosol	25	Und.	Teiú	R$ 4,90	R$ 122,50
4	Inseticida spray 300ml	25	Und.	Teiú	R$ 6,60	R$ 150,00
5	Cera líquida incolor c/12x850ml	25	CX	Politriz	R$ 66,70	R$ 1.667,50
6	Lustra móveis c/ 24 und 200ml	20	CX	Distac	R$ 57,25	R$ 1.145,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 06				**R$**	**6.000,00**

LOTE 07 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - SAÚDE

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool comum cx c/12lts	120	CX	Anhanguera	R$ 64,10	R$ 7.692,00
2	Álcool em gel - cx c/12lts	120	CX	Valor	R$ 98,90	R$ 11.868,00
3	Desodorizador de ar 360ml earosol	300	Und.	Teiú	R$ 6,80	R$ 2.040,00
4	Inseticida spray 300ml	100	Und.	Teiú	R$ 8,40	R$ 840,00
5	Cera líquida incolor c/12x850ml	100	CX	Politriz	R$ 93,20	R$ 9.320,00
6	Lustra móveis c/ 24 und 200ml	20	CX	Distac	R$ 82,00	R$ 1.640,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 07				**R$**	**33.400,00**

LOTE 08 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escova de nylon oval	300	Und.	Guirado	R$ 2,80	R$ 840,00
2	Esponja de lã de aço 60g 14x8x10	100	Fardo	Teiú	R$ 16,60	R$ 1.660,00
3	Esponja de prato (dupla face) c/ 03 und	600	Und.	Teiú	R$ 1,40	R$ 840,00
4	Prendedor de roupa (plástico) pactc/12und	200	Dz	Varal	R$ 2,10	R$ 420,00
5	Pá para lixo de zinco cabo 80cm - comp 28cm - larg 28cm	600	Und.	Guirado	R$ 7,50	R$ 4.500,00
6	Pá para lixo plástica cabo 80cm - comp 20cm - larg 18cm	600	Und.	Guirado	R$ 3,10	R$ 1.860,00
7	Vassoura de nylon pequena p/ sanitário	600	Und.	Teiú	R$ 5,10	R$ 3.060,00
8	Vassoura de palha	600	Und.	São Marcos	R$ 4,10	R$ 2.460,00
9	Vassoura de pelo 40cm c/ cabo plástico, cerdas flexíveis.	600	Und.	Chapa	R$ 9,20	R$ 5.520,00
10	Vassoura de piaçava comp CEPA 11cm - comp mínimo cerdas 15 cm	400	Und.	Colina	R$ 5,30	R$ 2.120,00
11	Vassoura de piaçava comp CEPA 20cm - comp mínimo cerdas 09 cm	600	Und.	Colina	R$ 6,30	R$ 3.780,00
12	Rodo de borracha cabo madeira - comprimento suporte 40 cm - com 02 borrachas	600	Und.	São Marcos	R$ 4,90	R$ 2.940,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 08				**R$**	**30.000,00**

LOTE 10 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escova de nylon oval	200	Und.	Guirado	R$ 2,60	R$ 520,00
2	Esponja de lã de aço 60g 14x8x10	50	Fardo	Teiú	R$ 14,20	R$ 710,00

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3	Esponja de prato (dupla face) c/ 03 und	200	Und.	Teiú	R$ 1,30	R$ 260,00
4	Prendedor de roupa (plástico) pactc/12und	100	Dz	Varal	R$ 2,00	R$ 200,00
5	Pá para lixo de zinco cabo 80cm - comp 28cm - larg 28cm	100	Und.	Guirado	R$ 7,10	R$ 710,00
6	Pá para lixo plástica cabo 80cm - comp 20cm - larg 18cm	100	Und.	Guirado	R$ 3,00	R$ 300,00
7	Vassoura de nylon pequena p/ sanitário	200	Und.	Teiú	R$ 4,90	R$ 980,00
8	Vassoura de palha	100	Und.	São Marcos	R$ 3,90	R$ 390,00
9	Vassoura de pelo 40cm c/ cabo plástico, cerdas flexíveis.	100	Und.	Chapa	R$ 8,80	R$ 880,00
10	Vassoura de piaçava comp CEPA 11cm - comp mínimo cerdas 15 cm	100	Und.	Colina	R$ 5,10	R$ 510,00
11	Vassoura de piaçava comp CEPA 20cm - comp mínimo cerdas 09 cm	100	Und.	Colina	R$ 6,00	R$ 600,00
12	Rodo de borracha cabo madeira - comprimento suporte 40 cm - com 02 borrachas	200	Und.	São Marcos	R$ 4,70	R$ 940,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 10				**R$**	**7.000,00**

LOTE 12 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool comum cx c/12lts	150	CX	Anhanguera	R$ 51,10	R$ 7.665,00
2	Álcool em gel - cx c/12lts	100	CX	Valor	R$ 78,70	R$ 7.870,00
3	Desodorizador de ar 360ml earosol	300	Und.	Teiú	R$ 5,40	R$ 1.620,00
4	Inseticida spray 300ml	200	Und.	Teiú	R$ 6,70	R$ 1.340,00
5	Cera líquida incolor c/12x850ml	50	CX	Politriz	R$ 75,00	R$ 3.750,00
6	Lustra móveis c/ 24 und 200ml	75	CX	Distac	R$ 63,40	R$ 4.755,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 12				**R$**	**27.000,00**

LOTE 13 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escova de nylon oval	200	Und.	Guirado	R$ 2,50	R$ 500,00
2	Esponja de lã de aço 60g 14x8x10	50	Fardo	Teiú	R$ 15,60	R$ 780,00
3	Esponja de prato (dupla face) c/ 03 und	200	Und.	Teiú	R$ 1,20	R$ 240,00
4	Prendedor de roupa (plástico) pactc/12und	100	Dz	Varal	R$ 1,90	R$ 190,00
5	Pá para lixo de zinco cabo 80cm - comp 28cm - larg 28cm	300	Und.	Guirado	R$ 6,70	R$ 2.010,00

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

6	Pá para lixo plástica cabo 80cm - comp 20cm - larg 18cm	300	Und.	Guirado	R$ 2,80	R$ 840,00
7	Vassoura de nylon pequena p/ sanitário	500	Und.	Teiú	R$ 4,50	R$ 2.250,00
8	Vassoura de palha	500	Und.	São Marcos	R$ 3,60	R$ 1.800,00
9	Vassoura de pelo 40cm c/ cabo plástico, cerdas flexíveis.	500	Und.	Chapa	R$ 8,20	R$ 4.100,00
10	Vassoura de piaçava comp CEPA 11cm - comp mínimo cerdas 15 cm	300	Und.	Colina	R$ 4,70	R$ 1.410,00
11	Vassoura de piaçava comp CEPA 20cm - comp mínimo cerdas 09 cm	300	Und.	Colina	R$ 5,60	R$ 1.680,00
12	Rodo de borracha cabo madeira - comprimento suporte 40 cm - com 02 borrachas	500	Und.	São Marcos	R$ 4,40	R$ 2.200,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE 13				**R$**	**18.000,00**

2.6 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **05 a 08, 10, 12 e13** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais),** conforme acima no quadro geral**.**

3. O CADASTRO RESERVA

13.4 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

13.5 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
   i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
   ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

g. Descumprir as condições da ata de registro de preços

h. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

i. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

e. Por razão de interesse público; ou

f. A pedido do fornecedor.

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 12/03/2021 tendo validade até 12/03/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/
c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 12 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

ROZILENE MARINHO NOGUEIRA – ME
CNPJ N° 06.956.319/0001-71
ROZILENE MARINHO NOGUEIRA
RG 07.597.596-34 SSP/BA
CPF, 000.892.505-40

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - Bahia– CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Encruzilhada – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** para Registro de Preço **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **M & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** sediada à Rua Vasco da Gama, 530, Jardim Cruzeiro. CEP: 44.024-288 – Feira de Santana - BA,e-mail: setordelicitacao.mm@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.590.072/0001-64, neste ato representada pelo Sr **Elves Guimarães Araújo de Almeida**, portador do CPF 043.278.745-31de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S)**

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (SECRETARIAS).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.7 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item (ns):

LOTE 09 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA - SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	Escova de nylon oval	200	Und.	LIMPAMANIA	R$ 3,02	R$ 604,50
2	Esponja de lã de aço 60g 14x8x10	50	Fardo	Q LUSTRO	R$ 14,37	R$ 718,50
3	Esponja de prato (dupla face) c/ 03 und	300	Und.	BETTANIN	R$ 1,55	R$ 465,00
4	Prendedor de roupa (plástico) pactc/12und	100	Dz	CRISTAL	R$ 2,33	R$ 233,00
5	Pá para lixo de zinco cabo 80cm - comp 28cm - larg 28cm	300	Und.	URANUS	R$ 8,08	R$ 2.424,00
6	Pá para lixo plástica cabo 80cm - comp 20cm - larg 18cm	300	Und.	LIMPAMANIA	R$ 3,39	R$ 1.017,00
7	Vassoura de nylon pequena p/ sanitário	200	Und.	SANI BRISA	R$ 5,53	R$ 1.106,00
8	Vassoura de palha	200	Und.	VARREBEN	R$ 4,43	R$ 886,00
9	Vassoura de pelo 40cm c/ cabo plástico, cerdas flexíveis.	200	Und.	BRUBALAR	R$ 9,94	R$ 1.988,00
10	Vassoura de piaçava comp CEPA 11cm - comp mínimo cerdas 15 cm	300	Und.	BETEL	R$ 5,74	R$ 1.722,00
11	Vassoura de piaçava comp CEPA 20cm - comp mínimo cerdas 09 cm	300	Und.	BETEL	R$ 6,79	R$ 2.037,00
12	Rodo de borracha cabo madeira - comprimento suporte 40 cm - com 02 borrachas	300	Und.	BRUBALAR	R$ 5,33	R$ 1.599,00
	VALOR GLOBAL DO LOTE				**R$ 14.800,00**	

2.8 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o lote **09** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global estimado para 12 (doze) meses de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais),** conforme acima no quadro geral**.**

3. O CADASTRO RESERVA

13.6 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

13.7 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DASOBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Convite e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

b. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

ii. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
c. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

e. O registro do fornecedor será cancelado quando:

j. Descumprir as condições da ata de registro de preços

k. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
l. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

g. Por razão de interesse público; ou
h. A pedido do fornecedor.
Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação.

8. DAS SANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas,

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 12/03/2021 tendo validade até 12/03/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
b. Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no site eletrônico: https://www.ribeiraodolargo.ba.gov.br/
c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

Nº de autenticação: 775B39F9F3-D4F64D501C-BFDE04B461-3BA408467E

Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Encruzilhada-BA, 12 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

M & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF Nº 19.590.072/0001-64
ELVES GUIMARÃES ARAÚJO DE ALMEIDA
CPF 043.278.745-31

Júlio César Sousa Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Rua Guarinos, 07 - Centro – 45.150-000
Encruzilhada – Ba CEP. 45150-000 Fone(77) 3439 – 2324
Email: conselhodeeducacao@gmail.com

RESOLUÇÃO CME N.º 01, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar municipal do contínuo escolar de 2020/2021, à luz da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020 e dá providências relativas ao aproveitamento de estudos para fins de conclusão dos Ensinos Fundamental I e II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o ART. 8 da Lei Municipal N.º944 de 27 de abril de 2009 e, sublinhando o disposto no inciso V do Art. 10 da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, e, ainda, considerando

a promulgação da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece – dentre outros fatores – diretrizes a respeito das normas educacionais concernentes ao calendário de aulas para os anos atingidos pelo estado de calamidade pública, adjunto ao Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020;

o traço de particularidade subjacente à situação inusual da emergência em saúde pública, na forma implícita à referência do §2°, do Art. 23 da LDB, reafirmado pelo §2° do Art. 3º da Resolução CEE-BA N.º 37, de 18 de maio de 2020 e que, por meio dos quais se ratifica que o calendário das instituições de ensino deve ser foco de ajuste aos cenários conjunturais;

o disposto no Parecer CNE/CEB N.º 5, de 7 de maio de 1997, pelo qual se expressa a admissibilidade do planejamento de atividades letivas disjuntas do ano civil e, de modo síncrono, a irrefutabilidade da equiparação entre atividades escolares realizadas na escola e em outros locais fora do seu espaçofísico, mas com seu aval e assentimento;

o disposto no Parecer CNE CP 005/20 e Parecer 09/2020 acerca da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

o disposto no Parecer CNE CP 11/20 das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

o disposto na Resolução CNE/CP Nº 2 /2020 da Lei de Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

o disposto na Resolução CEE N.º 50, de 09 de novembro de 2020, que Normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Rua Guarinos, 07 - Centro – 45.150-000
Encruzilhada – Ba CEP. 45150-000 Fone(77) 3439 – 2324
Email: conselhodeeducacao@gmail.com

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1° No âmbito da educação básica, as instituições escolares encontram-se dispensadas dos duzentos dias letivos nos termos do disposto pela Lei N.º 14.040/2020.

§1° Para a educação infantil observe-se o que preceitua o inciso I do Art. 2º da Lei N.º 14.040/2020, na excepcionalidade do cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual de 800 horas, reiterada a normatização prevista pelo Art. 7º da Resolução CEE-BA N.º 37/2020.

§2º A carga horária mínima anual para o ensino fundamental é a definida pelo inciso I do Art. 24 da LDB.

Art. 2° Na organização do calendário para a reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, regulada por esta diretriz reitera-se o disposto no §2° do Art. 23 da LDB e, a dinâmica pedagógica adstrita ao seu cumprimento deve reforçar a relevância dos objetivos de aprendizagem da BNCC, evidenciando-se os seguintes pressupostos:

I- possibilidade de adoção de regimes diferenciados de organização curricular, a exemplo de alternância de períodos de estudos, ciclos plurianuais, tutoria de roteiros de estudos ou de projetos, séries anuais, grupos não-seriados com base na idade e em outros critérios, períodos específicos como bimestres, trimestres etc., módulos estruturados de blocos de conteúdo programados para intervalos semanais, dentre outros;

II - adesão às atividades pedagógicas não presenciais já normatizadas pelas Resoluções CEE-BA N.º 27/2020, CEE-BA N.º 37/2020 e CEE-BA N.º 47/2020, desde que planejadas pelas instituiçõese ajustadas aos seus projetos pedagógicos, com participação dos docentes, frequência exigível e avaliação condizente com o inciso V do Art. 24 da LDB;

III - participação das comunidades escolares da educação básica, na definição dos respectivos calendários, sob a predominância do princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência dos estudantes, fixado no Art. 206 da Constituição Federal.

§1° A rede municipal de educação deverá adotar atividades pedagógicas não presenciais, como partedo cumprimento da carga horária anual, podendo ajustar procedimentos para a reorganização dos calendários escolares dos anos letivos afetados pelo estado de calamidade pública, destacadas as determinações do Art. 13 da Resolução CEE-BA N.º 37/2020 e, mormente, a apuração de responsabilidades para as eventuais irregularidades.

§2° A integralização da carga horária mínima do ano letivo 2020, afetado pelo estado de calamidade pública, deverá ser feita no ano corrente (2021), por meio da adoção de um ***continuum*** de duas séries ou anos escolares, conforme acentua o §3° do Art. 2º da Lei N.º 14.040/2020 e, também, a norma

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Rua Guarinos, 07 - Centro – 45.150-000
Encruzilhada – Ba CEP. 45150-000 Fone(77) 3439 – 2324
Email: conselhodeeducacao@gmail.com

adstrita ao Art. 6º da Resolução CEE-BA N.º 37/2020, observadas as normativas nacionais referentes aos protocolos curriculares para a educação básica.

Art. 3° Admitir-se-á o que dispõe a Lei Federal N.º 13.632, de 6 de março de 2018, para o trato das responsabilidades educativas no que se refere ao paradigma da garantia do direito à educação e aprendizagem ao longo da vida, no planejamento dos calendários da educação básica, contemplando suas modalidades, especialmente sob o enfoque circunscrito ao Art. 37 e do §3º do Art. 58, da LDB.

Art. 4° Tornam-se admissíveis os ensinos remoto/híbrido, entendido como os que utilizam mais de uma estratégia de retorno às aulas presenciais para a consecução das atividades escolares, nos termos do manifesto no Parecer CNE/CEP N.º 11, de 7 de agosto de 2020 e, também, do Parecer CNE/CEB

N.º 5, de 7 de maio de 1997, pelo qual é irrefutável a equiparação entre atividades escolares realizadas na escola e em outros locais fora do seu espaço físico, mas com seu aval e assentimento.

§1° Os modelos remoto/híbrido compreendem os seguintes fatores:

a) a programação do conjunto das atividades curriculares deve ser incluída na proposta pedagógica da instituição educativa;
b) a frequência às atividades do currículo é exigível e sua computação deve ser concretizada através das devolutivas às unidades escolares;
c) a computação das oitocentas horas letivas do currículo inclui a totalidade do tempo previsto para a realização do conjunto das atividades programadas no continuum 2020/2021;
d) a atividade curricular é caracterizada pela sua programação oficial, feita pelo corpo docente (e/ou equipe de assessoria que assim os auxiliarem) e com aval da gestão institucional;
e) os espaços para o desenvolvimento da atividade escolar, de *per si*, incluem os limites físicos da sala de aula propriamente dita mais os espaços não tangíveis a ela, ou seja, incluem aqueles onde as tarefas são cumpridas.

§2° A caracterização do modelo de ensino remoto/híbrido poderá incluir outros fatores, a depender das normativas correlacionadas com a regulação pertinente, advinda do Conselho Nacional de Educação e, de forma consultiva, do Conselho Estadual de Educação.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO PARA REORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6° Fica estabelecido às unidades da rede municipal de educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com seus órgãos intrínsecos, o acolhimento do regime curricular diferenciado que conjugue o regime especial de aplicação de atividades curriculares nos domicílios, já normatizado pelas Resoluções CNE Nº02/2020, CEE-BA N.º 27/2020, CEE-BA N.º 37/2020, CEE-BA N.º 47/2020 e com outras estruturas curriculares mencionadas no Art. 23 da LDB, admitindo-se o consecutivo acervo de alternativas:

I - Articulação do regime de seriação anual com:

a) tutoria de roteiros de estudos ou de projetos, preestabelecida para etapas temporais selecionadas;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Rua Guarinos, 07 - Centro – 45.150-000
Encruzilhada – Ba CEP. 45150-000 Fone(77) 3439 – 2324
Email: conselhodeeducacao@gmail.com

b) módulos estruturados de blocos de conteúdo programados para intervalos semanais;
c) alternância de estudos por períodos predeterminados.

II - Estabelecimento de ciclo bianual predefinidos para o ensino fundamental, adotando-se a expressão ***continuum*** de duas séries (ou dois anos letivos), nos termos do §3º do Art. 2º da Lei N.º 14.040/2020 e o Art. 6º da Resolução CEE-BA N.º 37/2020, com computação do tempo empregado nas atividades presenciais no ano de 2020 até o início daemergência em saúde pública, acrescido do tempo aplicado para os atos do currículo que fizeram uso de ferramentas didáticas compreendidas no Anexo Único da Resolução CEE-BA N.º 37/2020, ou outras sob endosso de cada unidade de ensino da educação básica;

III - Composição de períodos de ciclos bimestrais, trimestrais etc., que dêem conta de articulação de conteúdo, por componente curricular, de modo a se configurar:

a) roteiro descritivo, conciso, para o plano dos ciclos, com a necessária inclusão da contagem das correspondentes cargas horárias;
b) esboço categórico das responsabilidades escolares prognosticadas para a execução do sequenciamento dos ciclos.

IV - Estruturação de grupos não-seriados com base na idade e em outros critérios, visando, sobremaneira, o avanço no decurso das séries mediante avaliação conduzida pela rede municipal e validada pela unidade escolar, nos termos da norma instituída pela alínea c, do inciso V do Art. 24 da LDB.

§1° As unidades escolares da educação básica fundamental, jurisdiconadas ao Sistema Municipal de Educação ficam autorizadas a conduzir a organização da estrutura curricular a ser adotada, apontando as cargas horárias referentes à seriação, acrescida das escolhas do acervo de alternativas, desde que dialogada como gestor da rede municipal e, mais que isso, discutida amplamente no espaço das comunidades escolares.

§2° É compulsória a inserção das opções na proposta pedagógica da instituição, quer por ato formal da gestão, quer por decisão colegiada, ouvida a comunidade escolar, tanto no que dispõe o Art. 5º ou o Art. 6º desta normativa.

§3° Para qualquer preferência empreendida, a rede e unidades escolares devem observar as diretrizes da BNCC na consecução das escolhas feitas.

§4° A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o revesamento dos estudantes e este ocorrerá, desde que instituídas as formas de acompanhamento das alternâncias com outras atividades previstas e, além disso, obedecidos os critérios de biossegurança e explicitadas a computação das cargas horárias dos momentos presenciais e das correlatas àquelas das atividades previstas.

§5° A totalidade do tempo computado para a opção por uma ou mais alternativas constantes no inciso I deve abranger oitocentas horas especificando as parcelas da duração relativa à seriação e aquelas vinculadas ao conjunto das escolhas.

§6° A totalidade do tempo computado para a alternativa constante no inciso II deve abranger um mil e seiscentas horas, incluindo a distribuição que corresponde à duração equivalente ao ano 2020e aquela associada ao ano de 2021, feito o descritivo em tabela, com as especificações para os tempos destinados às partições.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Rua Guarinos, 07 - Centro – 45.150-000
Encruzilhada – Ba CEP. 45150-000 Fone(77) 3439 – 2324
Email: conselhodeeducacao@gmail.com

§7º A contagem do tempo para a alternativa constante no inciso III incluirá a totalidade da carga horária prevista para cada sequenciamento, computando-se a somatória para o caso particular da execução de mais de um deles.

§8º A contagem do tempo para a alternativa constante no inciso IV deverá totalizar oitocentas horas para as atividades de cada grupo não-seriado e, ademais, nesse caso, fica autorizada a associação com qualquer outra alternativa contida no acervo anunciado no caput deste artigo, com gerenciamento direto da unidade escolar que assim preferir

§9 Fica autorizada, em caráter excepcional, e circunscrita à disponibilidade de vagas na rede municipal, a alternativa de períodos de estudos de até 1 (um) ano escolar suplementar, para os estudantes do 5º ano do ensino fundamental, no ano letivo subsequente ao afetado pelo estado de calamidade pública referido, recomendando-se a aplicação do arranjo curricular disposto no inciso III do Art. 6º desta Resolução, permitida a concomitância do período de estudos com a matrícula subsequente, sob coordenação explícita da unidade escolar.

Art. 7° Sublinha-se que o conjunto normativo conexo às estruturas curriculares de que trata o artigo anterior constitui um planejamento educacional destinado à reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, para a rede e instituições escolares que compõem o sistema de ensino do Município de Encruzilhada - Ba, à luz do pressuposto estabelecido no §3º do Art. 2º da Lei Federal N.º 14.040/2020.

Parágrafo único. Enfatizam-se ser necessárias ações de articulação e integração com o sistema estadual de educação, na aplicação das diretrizes normatizadas por esta Resolução.

Art. 8° Para a circunstância específica dos estudantes concluintes do ensino fundamental I, comprovada sua condição de avanço ao fundamental II e para que não haja prejuízo ainda maior decorrente do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública por COVID-19, fica determinada a possibilidade de reconhecimento da conclusão pela instância:

a) Instrumento de avaliação (organizado por comissão municipal própria e devidamente estabelecida) para aproveitamento de estudos com fins de conclusão do Ensino Fundamental I, em todas as ofertas e modalidades do sistema municipal de ensino, para o ano letivo de 2020.

b) O instrumento de avaliação poderá também incluir critério de reclassificação ao estudante em dependências, caso haja, em componentes curriculares de anos anteriores ao pandêmico.

Parágrafo único. Recomenda-se à Secretaria da Educação do Município de Encruzilhada a emissão de instrução normativa pertinente ao assunto, sublinhando-se o limite etário para que a certificação cumpra a determinação legal

Art. 9° Para a circunstância específica dos estudantes concluintes do ensino fundamental 2, comprovada sua condição de avanço ao ensino médio e para que não haja prejuízo ainda maior decorrente do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública por COVID-19, fica determinada a possibilidade de reconhecimento da conclusão pelas instâncias constantes da lista seguinte:

a) por intermédio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos –

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Rua Guarinos, 07 - Centro – 45.150-000
Encruzilhada – Ba CEP. 45150-000 Fone(77) 3439 – 2324
Email: conselhodeeducacao@gmail.com

ENCCEJA;

b) Instrumento de avaliação (organizado por comissão municipal própria e devidamente estabelecida) para aproveitamento de estudos com fins de conclusão do Ensino Fundamental II, em todas as ofertas e modalidades do sistema municipal de ensino, para o ano letivo de 2020.

c) O instrumento de avaliação poderá também incluir critério de reclassificação ao estudante em dependências, caso haja, em componentes curriculares de anos anteriores ao pandêmico.

Parágrafo único. Recomenda-se à Secretaria da Educação do Município de Encruzilhada a emissão de instrução normativa pertinente ao assunto, sublinhando-se o limite etário para que a certificação cumpra a determinação legal.

Art. 10° Para incrementar a capacidade de respostas e estratégias à manutenção do itinerário escolarpara os estudantes, como também de ratificar a proteção ao princípio da escolarização obrigatória, a garantia da conclusão de etapas e de proporcionar meios que auxiliem na redução do impacto potencial ao fechamento provisório das escolas ficam autorizadas, a rede municipal e instituições escolares da educação básica que dela fazem parte, a realinhar posicionamento dos estudantes ao longo do seu fluxo escolar, nos termos do que sublinha o Art. 24 da LDB.

§1º Fica definido que o construto denominado posicionamento dos estudantes ao longo do seu fluxo escolar é o que resulta da aplicação dos procedimentos de reclassificação, de aceleração de estudose de avanços progressivos, além de reconhecimento de estudos concluídos com êxito, claramente disposto em lei, no propósito de ratificar a proteção ao princípio da escolarização obrigatória, definido no *caput*.

§2º Os resultados obtidos em processos seletivos para ingresso em séries do ensino fundamental ou do ensino médio, em instituições regulamentadas, podem ser validados pela rede para a matrícula subsequente em outras unidades escolares, para aqueles estudantes que, eventualmente, não tenham concluído a seriação por razão da situação de calamidade pública.

§3º À rede municipal de ensino e às instituições escolares que dela fazem parte, em face das alternativas de organização curricular adstritas ao Art. 6º desta Resolução, fica autorizada a aplicação de instrumento de verificação de aprendizagem, com a finalidade de proceder classificação e reclassificação de estudantes, em conformidade com a norma exarada pela LDB e pela Resolução CEE-BA N.º 14, de 11 de março de 2019, à exceção dos impedimentos já confirmados.

§4º Os indicativos legais da aceleração de estudos ou avanço configuram-se como um paradigma a ser adotado pela rede municipal, e instituições escolares que dela fazem parte, no intuito do que expõe o *caput* deste artigo, em conformidade com a regulação posta pela LDB.

Art. 11º Autorizam-se as unidades escolares municipais da educação básica a organizar procedimentos institucionais que corroborem para a realização de estudos obrigatórios de recuperação de rendimento escolar, àqueles discentes com desempenho que apontam para a necessidade de diligência pedagógica necessária à melhoria do indicador de sucesso escolar, com a afirmativa de que estes estudos de recuperação se constituem em fundamento para o cuidado e o zelo no que se refere à proteção do direito às aprendizagens.

§1º As unidades escolares dispõem de autonomia pedagógica para definir períodos apropriados para a

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Rua Guarinos, 07 - Centro – 45.150-000
Encruzilhada – Ba CEP. 45150-000 Fone(77) 3439 – 2324
Email: conselhodeeducacao@gmail.com

realização dos estudos de recuperação e fica autorizada a estruturação de um modelo remoto/híbrido, coordenado pela secretaria e sua equipe de assessoria, que conjugue atividades presenciais e não presenciais na consecução dos estudos de recuperação.

§2º Fica preservado o disposto no Art. 4º da Resolução CEE-BA N.º 37/2020, devidamente reiterado pelo Parecer CEE-BA N.º 89, de 10 de agosto de 2020, para os atos de avaliação concebidos e desenvolvidos pela unidade escolar, incluídos nestes os estudos de recuperação de que trata este artigo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Com vistas a revisão das diretrizes contidas na presente Resolução, o CME de Encruzilhada pode emitir normas complementares, no intuito de ampliar o escopo das perspectivas aqui estabelecidas, a qualquer tempo.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Encruzilhada, 08 de março de 2021

Saulo Oliveira Martins

Saulo Oliveira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Educação